



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 063/2023
PROCESSO SELETIVO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 86883/2023 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR**

OBJETO: PROCESSO SELETIVO ABERTO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIOS, PLANOS DE NEGÓCIOS E ATER PREVISTAS NO COMPONENTE 1 – INCLUSÃO ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE.

**FORTALEZA – CEARÁ
NOVEMBRO/2023**



**/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br**



**Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 063/2023

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

Processo Seletivo Aberto de consultores individuais para contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 11 / 12 / 2023.

As inscrições de candidatos ao presente processo seletivo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

DANIELLE MARIA DE
OLIVEIRA:97351750378

Assinado de forma digital
por DANIELLE MARIA DE
OLIVEIRA:97351750378
Dados: 2023.11.20 08:26:22
-03'00'

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353
Dados: 2023.11.20 08:23:29 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará





PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 063/2023

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2023 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior em Ciências Agrárias (curso reconhecido pelo MEC);
- Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em políticas públicas para o meio rural, desenvolvimento produtivo e acompanhamento técnico em projetos de desenvolvimento rural sustentável;
- Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria B.

É desejável ainda que o consultor tenha:

- Habilidade em planejamento e desenvolvimento para elaboração de metodologias de intervenção, de capacitação, por meio de ferramentas diversas;
- Habilidade em avaliação de resultados e indicadores em projetos de políticas públicas de estrutura e escopo semelhantes ao PDRS;



- Aptidões de redação, diálogo e apresentação de resultados;
- Experiência em articulação de políticas públicas, gestão e apoio ao desenvolvimento rural no estado do Ceará;
- Experiência ferramentas suporte e sistemas corporativos;
- Experiência em acompanhamento de organizações produtivas da agricultura familiar, incluindo os grupos de mulheres e jovens nos processos de articulação para o acesso ao mercado;
- Experiência na elaboração e análise de Diagnósticos, Planos de Desenvolvimento Comunitário e Planos de Investimentos/ Plano de Negócios;
- Experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade;
- Disponibilidade para viajar para todos os municípios do estado do Ceará.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 11 / 12 / 2023.

As inscrições de candidatos ao presente processo seletivo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 062/2023 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.





Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, de forma on line, mediante comunicação dirigida aos candidatos mais bem avaliados na primeira fase – análise de documentação.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter classificatório.

Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.

TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

DANIELLE MARIA DE
OLIVEIRA:97351750
378
DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por DANIELLE MARIA DE
OLIVEIRA:97351750378
Dados: 2023.11.20 08:25:04
-03'00'

Presidente da Comissão

FRANCISCO DE
OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS NETO:47214708353
Dados: 2023.11.20 08:23:49
-03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2023

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Componente 1 – Gerência de Inclusão Econômica Sustentável - GIES
Objetivo da Contratação:	Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS), conhecido como Projeto São José III - 2ª Fase é uma política do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água, saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (i) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (ii) ampliação do acesso a água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e, (iii) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do projeto.

As ações do projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 – Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

No que compete a Componente 1, busca-se melhorar o acesso dos produtores da agricultura familiar a mercados e possibilitar uma fonte sustentável de renda. Esta componente se subdivide em: Subcomponente 1.1 - Fortalecimento das Organizações para Melhor Acesso ao Mercado, destinado a dar suporte às Organizações da Agricultura Familiar (OAF's) selecionadas para aumentar a sua capacidade de produção, gestão e organização para o mercado, bem como sua capacidade para administrar e enfrentar a mudança climática; e Subcomponente 1.2 - Melhoria da Inclusão Social e Produtiva para Grupos Vulneráveis, cujo principal objetivo é dar suporte à organizações selecionadas de grupos vulneráveis prioritários (incluindo mulheres, populações indígenas, comunidades tradicionais e participantes jovens) em áreas rurais, para aumentar a segurança alimentar e implementar iniciativas de geração de renda, através de maior produtividade e maior resiliência à mudança climática.

Considerando as atribuições previstas no Manual de Operações – MOP, compete a Componente manter relacionamento permanente com as Entidades Coexecutoras, parceiras e colaboradoras no sentido de assegurar o bom andamento e desempenho de suas atividades, orientar e dar suporte ao trabalho realizado no campo, com a finalidade de antecipar potenciais problemas e atrasos e tomar as medidas cabíveis para resolver, neste contexto, se faz necessário um profissional para apoiar a Componente 1, atuando na articulação e acompanhamento dos processos, promovendo a integração com as atividades de salvaguardas ambientais.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) profissional na área de desenvolvimento produtivo para apoiar as atividades de análise e implementação dos diagnósticos, planos de desenvolvimento





comunitários, planos de negócios e ATER previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

3. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades do consultor individual serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, em regime de 40h semanais.

A atuação do consultor individual envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Acompanhar os trabalhos de diagnóstico, plano de negócios, plano de desenvolvimento comunitário, plano de manejo, juventude rural, implantação dos projetos produtivos, atividades de assistência técnica;
- Coletar dados para subsidiar a supervisão e o monitoramento de contratos de consultoria, apoiando na emissão de atesto dos produtos;
- Acompanhar os projetos produtivos aprovados, em todas as suas fases de aprovação e implementação;
- Elaborar relatórios técnicos e acompanhamento das ações das organizações e seus beneficiários e demais agentes envolvidos, entre outras atividades.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O (a) consultor (a) selecionado (a) deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele desenvolvida em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação o Consultor deverá proceder os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O (a) consultor (a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior em Ciências Agrárias (curso reconhecido pelo MEC);
- Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em políticas públicas para o meio rural, desenvolvimento produtivo e acompanhamento técnico em projetos de desenvolvimento rural sustentável;
- Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - categoria B.



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10

É desejável ainda que o(a) consultor(a) tenha:

- Habilidade em planejamento e desenvolvimento para elaboração de metodologias de intervenção, de capacitação, por meio de ferramentas diversas;
- Habilidade em avaliação de resultados e indicadores em projetos de políticas públicas de estrutura e escopo semelhantes ao PDRS;
- Aptidões de redação, diálogo e apresentação de resultados;
- Experiência em articulação de políticas públicas, gestão e apoio ao desenvolvimento rural no estado do Ceará;
- Experiência ferramentas suporte e sistemas corporativos;
- Experiência em acompanhamento de organizações produtivas da agricultura familiar, incluindo os grupos de mulheres e jovens nos processos de articulação para o acesso ao mercado;
- Experiência na elaboração e análise de Diagnósticos, Planos de Desenvolvimento Comunitário e Planos de Investimentos/ Plano de Negócios;
- Experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade;
- Disponibilidade para viajar para todos os municípios do estado do Ceará.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

8. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);



- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A consultoria contratada deverá desempenhar as atividades constantes no item 4, sob a supervisão da Gerência de Inclusão Econômica Sustentável - GIES da Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP/PSJ III – 2ª Fase).

A Gerência de Inclusão Econômica Sustentável - GIES - UGP/PSJ III – 2ª Fase realizará a avaliação de desempenho do consultor a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo consultor contratado estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.

10. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada no município de Fortaleza, com disponibilidade para realizar viagens. Despesas relacionadas às viagens serão custeadas pelo Projeto.

11. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de



evitar uma obrigação;

- iii. “prática colusiva’ refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. “prática coercitiva’ significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. “prática obstrutiva’ significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2023.

DANIELLE
MARIA DE
OLIVEIRA:9735
1750378

Assinado de forma digital por DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA:97351750378
Dados: 2023.11.20 08:24:41 -03'00'

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE
OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO:47214708353
Dados: 2023.11.20 08:24:08 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

